



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI Nº 590/2012, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DA
CONTRIBUIÇÃO PRESTADA PELO
MUNICÍPIO DE PORTO
ESPERIDIÃO/MT AO CONSÓRCIO
DE SAÚDE DO OESTE DE MATO
GROSSO - CISOMAT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor da contribuição financeira prestada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMAT.

Parágrafo Único: o valor que é de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) passará a ser de R\$ 1,00 (um real) por habitante mês.

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no parágrafo primeiro, creditando o respectivo valor na conta corrente n.º 18.137-4, da Agência n.º 0184-8 do Banco do Brasil, em Cáceres/MT.

Parágrafo Único – Para fins de efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando legislações anteriores contrárias.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, 05 de julho de 2012.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br